



Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1463 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

“Autoriza o Município de Luiz Antônio a firmar parcelamento de dívida contraída com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL”.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Luiz Antonio autorizado a firmar parcelamento de dívida contraída junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no valor de R\$ 827.799,51 (oitocentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 37.536,29 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação.


JOSE ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal